DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Atos Administrativos	6
Regimentos e deliberações	6
Licitações e Contratos	6
Chamadas Públicas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2738, de 06 de outubro de 2021

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala

ref. Projeto de Lei do Executivo nº 039/2021, de 24.09.2021

Cria, no âmbito do Município de Pirajuí, a Feira do Produtor Rural, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Pirajuí, a Feira do Produtor Rural - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR - SP.

Art. 2º A feira de que trata o artigo anterior destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos de origem animal e/ou vegetal e os seus derivados, advindos única e exclusivamente do produtor rural capacitado pelo Programa Feira do Produtor Rural de Pirajuí - SENAR – SP e com sua respectiva identificação. Também poderão participar demais agricultores situados nos municípios de extensão de base territorial do Sindicato Rural Patronal de Pirajuí que já tenham realizado o programa e até 3 (três) entidades assistenciais.

§ 1º Será de responsabilidade do Sindicato Rural Patronal de Pirajuí a identificação dos produtores rurais capacitados pelo Programa.

§ 2º A entidades assistenciais do Município não poderão vender produtos hortifrutigranjeiros em concorrência com os produtores rurais.

Art. 3º Dos Agricultores e Entidades Assistenciais organizados em razão da instalação e comercialização de seus produtos, em decorrência das atividades exercidas, não se lhes será exigido qualquer tributo municipal.

Art. 4º As feiras do produtor rural funcionarão através da organização de uma Comissão Gestora e Regulamento próprio, criados por Decreto do Poder Executivo Municipal, com participação de representante do Poder Público Municipal, de Produtores Rurais e Sindicato Rural Patronal de Pirajuí, sendo esta (Comissão) responsável pelas tomadas de decisões, fiscalização e boa condução das atividades da feira, composta dos seguintes membros:

a. 02 Representantes dos Produtores Rurais Participantes;

b. 01 Representante do Sindicato Rural Patronal de Pirajuí; e

c. 03 Representantes do Poder Público Municipal.

Art. 5º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização e cumprimento das normas sanitárias específicas.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Pirajuí fará publicar edital determinando o ponto de funcionamento da Feira do Produtor Rural.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 2739, de 06 de outubro de 2021

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala

ref. Projeto de Lei do Executivo nº 040/2021, de 28.09.2021

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Federal (COVID-19) - Fundo Nacional De Saúde.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos reais), destinados a repasse para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí (Covid-19), assim discriminados:

- DEMANDA GERADAS PELA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVIRUS

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0031.2032.0025	3350.43	Subvenção Social	133.500,00
			TOTAL	133.500,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Covid 19 – FUNDO Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO nº 3267, de 06 de outubro de 2021 – LEI nº 2739

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Federal (COVID-19) - Fundo Nacional De Saúde.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos reais), destinados a repasse para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí (Covid-19), assim discriminados:

- DEMANDA GERADAS PELA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVIRUS

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0031.2032.0025	3350.43	Subvenção Social	133.500,00
			TOTAL	133.500,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Covid 19 – FUNDO Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3268, de 15 de outubro de 2021.

Dispõe sobre suplementação de verba.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirajuí, nos termos da Lei 4.320/64 art. 43, um crédito suplementar no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cat. Econ.	Funcional Progr.	Discriminação	Valor
17	33903900	1751200512053	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	273.000,00
Total da Suplementação				**273.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso hábil para cobertura do presente crédito, a anulação parcial e total da seguinte dotação**:**

Dotação	Cat. Econ.	Funcional Progr.	Discriminação	Valor
01	44905100	1751200511024	Construção de Muro Abrigo e Calçamento	1.000,00
02	44905100	1751200511025	Perfuração e Montagem de Poços Artesianos	1.000,00
03	44905100	1751200511026	Construção Aquisição de Reservatório	1.000,00
04	44905100	1751200511027	Ampliação do Sistema e da Rede de Água	18.000,00
07	44905100	1751200511030	Estação de Tratamento de Esgoto	1.000,00
08	44906100	1751200511031	Aquisição de Imóveis	1.000,00
20	44905200	1751200512053	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total da Anulação				**273.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Portarias

PORTARIA nº 8321, de 29 de setembro de 2021

Designa servidores para compor a Comissão Gestora para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores nominados a seguir (nome e cargo) para, sem ônus para os cofres públicos, integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e a Portaria no 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda.

Órgãos/Nomes	Cargos
Poder Executivo	
Nilson Pereira da Silva	Assessor Contábil
Marcio Roberto Mattos da Silva	Setor de Compras
Wagner Nelzi de Souza	Encarregado do CPD
Câmara Municipal de Pirajuí	
Caio César Silva	Contador
SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí	
Nadir Aio	Contadora
Fundação Educacional 29 de Março de Pirajuí	
Patrícia Bitencourt Fernandes	Vice-Diretora

§1º. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor de Contabilidade.

§2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 2º. A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar o Plano de ação voltado para implantação do SIAFIC, de acordo com o Anexo I e II do Decreto nº 3214 de 03/05/2021;

II – Divulgar o Plano de ação nos respectivos órgãos de controle interno e externo, em meio eletrônico de amplo acesso ao público;

III – Coordenar e acompanhar as etapas de implantação do plano de ação;

IV – Garantir atendimento dos requisitos referentes a procedimentos contábeis, aos atos de transparência da informação e aos tecnológicos previstos no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º. A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4º. O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 5º. Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 29 de setembro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 29 de setembro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8322/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- HOMOLOGAR, a avaliação com base no laudo da comissão nomeada pela Portaria n° 8288 de 28 de abril de 2021 que apurou o valor de R$ 75.275,76 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) como valor de mercado para desapropriação da área com 714,77 m², Lote 01H, Quadra 31, em prolongamento da Rua Morando Corrente, no bairro Parque Santa Guilhermina, a ser desmembrada do imóvel objeto da Matrícula n° 21.120 e destinado à utilização como via pública.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Artigo 2º - Registre-se , publique-se e cumpra-se .

Pirajuí, 18 de outubro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009 de 28 de setembro de 2021 – CMAS PIRAJUÍ/SP

"Dispõe sobre a aprovação das correções no bloco de prestação de contas 2020 - PMASWeb"

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Pirajuí- Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2154/2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021 (Ata CMAS nº 012/2021), considerando:

- Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pirajuí/SP,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar as correções nos quadros I e II do bloco de Prestação de Contas (exercício 2020) dos recursos estaduais no sistema PMASWeb;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí – SP, 28 de setembro de 2021.

BRUNA FREDERICO DA SILVA

PRESIDENTE NO CMAS

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL Nº 001/2021
Processo Administrativo Nº 095/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2, INCISO III

O Governo de Pirajuí, por meio da Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo torna público aos interessados a abertura do chamamento público para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo II, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitações, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital de chamamento também está em consonância com o Decreto Municipal nº 3.152/2020, que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município e pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2021.

Para mais informações entrar em contato com a Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada à Rua Riachuelo nº 468, Centro, Pirajuí(SP) – Telefone 3572-3251.

DO OBJETO

O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas, sediados e atuantes em Pirajui há pelo menos 12 meses.

Selecionar e premiar até 10 (dez) projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de

Pirajui, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, serviços culturais e artísticos.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de outubro até 27 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Coordenadoria Municipal de Cultura presencialmente, duvidas,no endereço joelwerneck@gmail.com e ou telefone 14-981266708.

PIRAJUÍ, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ